



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA **Contratação Direta em Razão do Valor** **(Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II)**

1. OBJETO

1.1. 1.1. Aquisição de 25 caixas de Xadrez 500 gr azul, 15 caixas de Xadrez 500 gr marron, 25 caixas de Xadrez 500 gr amarelo, 20 caixas de Xadrez 500 gr preto, 20 caixas de Xadrez 500 gr verde e 25 caixas de Xadrez 500 gr vermelho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dentro do planejamento do setor de cultura da prefeitura, procura-se fomentar as atividades voltadas para preservação e conservação do Patrimônio Cultural do município.

3. DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

3.1. A situação em questão refere-se à impossibilidade de publicação da dispensa de licitação, aquisição de tinta xadrez para confecção dos tapetes de Corpus Christi, devido ao prazo extremamente exíguo. A confecção dos tapetes está programada para ocorrer no dia 30 de maio, que é um período em que a comunidade religiosa dedica especial atenção às festividades de Corpus Christi. Diante desse contexto, devido ao prazo restrito para cumprir as exigências legais, tendo em vista que a Administração Municipal pretende realizar a compra ainda no mês de maio, a Administração entende que não será possível abrir prazo para a apresentação de novas propostas. Lado outro, a Administração fez ampla pesquisa de preços relacionadas ao objeto em questão, sendo encontrada similaridade no Programa Nacional de Contratação de Projetos (PNCP). Além do mais, realizou pesquisas diretas com prestadores de serviços, além de consultar o portal da transparência para verificar os valores praticados em serviços semelhantes. Os valores apurados estão em conformidade com os limites legais para contratação direta e são considerados compatíveis com o mercado. Assim, a Administração entende que o preço está compatível ao praticado no mercado e devido ao prazo restrito para o cumprimento da norma legal, não fará a abertura de prazo para apresentação de novas propostas.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1. O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

.

5. DA DISPENSA DO ETP

5.1. Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes na lei Orçamentária de 2023.

02.005.000.13.392.1302.2247.33.90.30.00 - FICHA - 207 - FONTE - 1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento poderá ser realizado em razão da execução dos módulos no prazo de até 15 (quinze) contados da aprovação dos serviços e emissão da nota fiscal, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Constatada a compatibilidade entre o valor apresentado nos orçamentos e o valor praticado no mercado, será declarada vencedora a proposta de menor valor e que atenda as exigências constantes neste Termo de Referência.

8.2. Assim a Administração entende que o preço está compatível ao praticado no mercado e devido ao prazo restrito para o cumprimento da norma legal, não fará a abertura de prazo para apresentação de novas propostas.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá enviada através do e-mail: compras@carrancas.mg.gov.br, no prazo de até 24h a contar da solicitação;

9.2. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- CNPJ;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia dos documentos do responsável pela empresa (RG e CPF);
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Currículo do responsável técnico pelos serviços, que deverá também ser o detentor do atestado de capacidade técnica;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Atestado que não emprega menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

10. DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 por se tratar de dispensa em razão do valor o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- 11.1.2. Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- 11.1.3. Verificar a qualidade dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 11.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 11.1.5. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- 11.1.6. Efetuar a contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;
- 11.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato as secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- 11.1.8. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- 11.1.9. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- 11.1.10. Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.
- 11.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR DO OBJETO:

- 12.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.1.2. Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;
- 12.1.3. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 12.1.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.1.7. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- 12.1.8. Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 12.1.9. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

12.1.10. Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

12.1.11. Cumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

12.1.14. A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Carrancas, 07 de maio de 2024

Amanda Ferreira de Souza Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura